



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial Nº 0003/2019 para Registro de Preços”, de um lado à (Prefeitura Municipal de Terra Santa); (Fundo Municipal de Educação); (Fundo Municipal de Saúde) ou (Fundo Municipal de Assistência Social) representado pelo seu (sua) Gestor (a), Sr. (a) _____, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____ nº _____, Bairro _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município. O abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento. O abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à PMTS, para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens:

02.03.01.04.122.0037.2009.0000.01.00 001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
02.05.03.12.361.0401.2053.0000.01.31.200.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SALED)
02.05.03.12.361.0037.2022.0000.01.00.200.000.3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
02.06.01.13.122.0037.2063.0000.01.00.001.001.3.3.90.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO)
02.07.01.15.122.0037.2069.0000.01.24 001.001 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)
02.09.01.08.122.0037.2086.0000.01.000.510.000.3.3.90.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)
02.11.01.20.122.0037.2102.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

02.02.01.04.122.0036.2006.0000.01.00.001.001.3.390.30.00 (GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO).
 02.03.01.04.122.0037.2009.0000.012.24.0001.3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA)
 02.08.02.10.301.0037.1041.0000.01.00.310.000.3.3.90.14.00 (MANUTENÇÃO ATIVIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE).
 02.08.02.10.302.0210.2080.0000.01.00310.0000.3.3.90.30.00 (ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL HOSPITAL)
 02.08.02.10.304.0245.2084.0000.01.29.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILÂNCIA)
 02.08.02.10.301.2075.0000.01.00310.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE SAÚDE USB)
 02.08.02.10.301.0026.2078.0000.01.00.310.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS)
 02.08.02.10.301.0026.2076.0000.01.36.300.002.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/PABINHO)
 02.08.02.10.305.0245.2085.0000.01.29.300.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
 02.09.02.08.243.0014.2089.0000.01.20510.000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR)
 02.09.03.08.244.0019.2096.0000.01.37.500.002.3.3.90.30.00 (CO-FINANCIAMENTO DO ESTADO ATENÇÃO ESPECIAL)
 02.12.01.26.122.1202.2110.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTE)
 02.14.02.18.541.1010.2114.0000.01.00.001.001.3.3.90.30.00 (GESTÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE)
 02.05.03.12.361.0025.2031.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL)
 02.05.03.12.361.0023.2030.0000.01.47.200.300.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO DO ESTADO)
 02.05.03.12.361.0401.2049.0000.01.38.260.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO RIBEIRINHO 40%)
 02.05.03.12.365.0025.2033.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PRÉ ESCOLAR)
 02.09.03.08.244.0140.2095.0000.01.20.500.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO CRAS-SCFV/PAIF)
 02.09.03.08.244.0141.2098.0000.01.30.500.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA LANCHÁ)
 02.05.03.12.361.0401.2023.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (PROGRAMA DE DIREITO DA ESCOLA PDDE)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado à PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos à PMTS, bem como da suspensão temporária

de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial N° 0003/2019 para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, XX de XXXX de 2018.

Assinatura
(GESTOR)
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG N°

2º _____
RG N°